



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Altera a Portaria TRT 18ª SGP Nº 1532/2020 para excepcionar, da previsão contida no parágrafo único do artigo 1º, as atividades dos Oficiais de Justiça.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8507/2020,

**CONSIDERANDO** que as razões subjacentes ao adiamento dos efeitos da implementação da ETAPA LARANJA do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Portaria TRT 18ª SGP Nº 1532/2020, não têm implicações nas atividades dos Oficiais de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria TRT 18ª SGP Nº 1532/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Nos Fóruns e Varas do Trabalho do interior, a implementação de que trata o **caput** só deverá produzir efeitos a partir de 10 de novembro de 2020, ressalvadas as atividades dos Oficiais de Justiça, que podem ser desempenhadas a partir de 03 de novembro de 2020, observadas as cautelas e limitações previstas para a ETAPA LARANJA do Protocolo.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente  
**PAULO PIMENTA**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 3 de novembro de 2020.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL